

## INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

### Passo 1:

- Preencher todos os campos marcados em cinza.
- Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.

**Passo 2:** Imprimir o voto e assinar.

**Passo 3:** Enviar o voto para a Rio Bravo por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista:

### E-mail

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail [ri@riobravo.com.br](mailto:ri@riobravo.com.br) junto com um documento de identificação e documento que evidencie poderes em caso de procurador, conforme as instruções gerais abaixo.

### Correio:

A/C: Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Ref.: Consulta Formal 02/2023 do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA EDUCACIONAL - FII

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32 - Vila Olímpia  
CEP 04551-065 – São Paulo – SP

## INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da consulta formal 02/02023 poderão participar da consulta formal 02/2023 ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

## MODELO DE VOTO

Local, dia de mês de 2023.

À

**Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

(“Rio Bravo” ou “Administradora”)

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia

CEP 04551-065 – São Paulo - SP

Ref.: Consulta Formal 02/2023 do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA EDUCACIONAL – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.873.457/0001-52 (“Fundo”).

Em atenção ao Edital de Convocação e Proposta da Administradora encaminhados em 02 de junho de 2023 e rerratificado em 28 de junho de 2023, manifesto o meu voto a respeito das deliberações da ordem do dia, no seguinte sentido:

- (i) Aprovar a instituição de uma Taxa de Sucesso, devida à Gestora em cada transação imobiliária, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante do Fluxo Financeiro (abaixo definido) que exceder o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescido do índice IMA-B, divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, observado os critérios abaixo definidos (“Taxa de Sucesso”). Para fins de cálculo da Taxa de Sucesso, são considerados fluxos de entradas e saídas os seguintes itens: (i) preço de aquisição, com todos os custos envolvidos para adquirir o imóvel; (ii) todos os aluguéis recebidos no período; (iii) eventuais despesas de vacância, tais como IPTU, condomínio e segurança; (iv) eventuais investimentos que ocorreram no imóvel no período; e (v) valor de venda do ativo (“Fluxo Financeiro”). O Fluxo Financeiro será trazido a valor presente pela taxa do *yield* médio do IMA-B no mês da aquisição do ativo, acrescido da variação acumulada do IPCA no período compreendido entre a aquisição e a alienação de cada ativo, sempre calculado *pro-rata temporis* (“Benchmark”). Caso o índice IMA-B seja extinto ou não aplicável em um determinado período, fica estipulado desde já como substituto a taxa da variação acumulada do IPCA no período compreendido entre a aquisição e a alienação de cada ativo, acrescido de 6% (seis por cento) a.a. (IPCA + 6%), sempre calculado *pro-rata temporis* (“Benchmark Alternativo”). A Taxa de Sucesso deverá ser paga à Gestora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura de qualquer

instrumento definitivo, escritura definitiva de compra e venda, ou ainda qualquer outro instrumento desde que vinculante e irrevogável formalizando a conclusão da transação.

**Voto do Cotista:**       Aprovar  
                                  Rejeitar  
                                  Abstenho-me de votar

- (ii) Aprovar a instituição de uma Taxa de Performance devida à Gestora, de 20% (vinte por cento) da rentabilidade apurada por meio da distribuição de rendimento sobre o valor total de cotas integralizadas do Fundo e do que exceder 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento) ao ano (“Benchmark”), atualizado pela variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sempre calculado pro-rata temporis (“Taxa de Performance”). O valor devido a título de Taxa de Performance será calculado e provisionado mensalmente, considerando o período final de cada apuração sempre o último dia útil dos meses de junho e dezembro, sendo que o pagamento será realizado no semestre subsequente à apuração.

**Voto do Cotista:**       Aprovar  
                                  Rejeitar  
                                  Abstenho-me de votar

---

NOME DO COTISTA

CPF ou CNPJ

E-mail: E-MAIL DO COTISTA

Telefone: (DDD) NÚMERO DO TELEFONE DO COTISTA